



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
Aquisição de Bens.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/2020

Tipo: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Dia 06/05/2020, até às 08h30min.

Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 06/05/2020, às 09h00min.

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
MODELO PROCURAÇÃO.....	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
4. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO	8
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	10
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	10
6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO	12
7. DO JULGAMENTO.....	15
8. DA IMPUGNAÇÃO	15
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
10. DO PAGAMENTO.....	16
11. DAS SANÇÕES.....	17
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	17
14. DA GARANTIA.....	18
15. DO REAJUSTE.....	18
16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
17. PENALIDADES	19
18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	27
ANEXO III – MINUTA CONTRATO	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



**PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** visando a **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:

Data: 06/05/2020

Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:

Data: 06/05/2020

Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
NOME EMPRESARIAL
DA LICITANTE
PREGÃO Nº 14/2020
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
NOME EMPRESARIAL
DA LICITANTE
PREGÃO Nº 14/2020
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575.**

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2. Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:



MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 14/2020, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.
Local e Data.

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **Declaração de enquadramento legal das Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo abaixo:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2020.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome: / RG nº:

3.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5. A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas "d" e "e" (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6. Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

b) Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;



c) Conter indicações do **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

d) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

e) Deverá conter **Marca do Equipamento**;

f) **Declaração impressa na proposta** de que o veículo ofertado atende todas as especificações deste Edital.

g) Garantia: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE KM.

h) Declaração referente à **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UM RAIO DE ATÉ 150 KM A PARTIR DA CIDADE DE AGROLÂNDIA/SC**.

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7. O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: rosangela@agrolandia.sc.gov.br/ eugenio@agrolandia.sc.gov.br, informando os dados da licitante (Razão Social, endereço e CNPJ).



4.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma **via original ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1. Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.2.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2020;

5.2.2.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

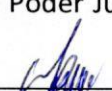
5.2.3. **Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.4. **Prova de Regularidade Fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Pregão Presencial nº 14/2020.....Pág. 8/ 35


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo **01 (Um) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com objeto licitado.

5.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.4.1.2. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

5.5. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

5.5.1. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, no quadro de funcionários da Empresa, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020</p> <p>A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.</p> <p>Local e Data.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa</p> <p>Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.</p>
--

5.5.2. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:



**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____

estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. _____

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.5.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. _____

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa

5.5.4. PROSPECTOS/FOLDERS/CATÁLOGOS QUE EXIBA O EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME DESCRITO NO “ANEXO I”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Pregão Presencial nº 14/2020.....Pág. 10/ 35

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



5.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.8. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.12. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.13. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.14. Não estejam sendo submetidos a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.16. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.



6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pelo(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.
- 6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 6.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7. Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 6.8.1. Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances representantes credenciados PRESENTES, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.
- 6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme consta nos autos do processo.
- 6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



6.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.21. Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

6.24. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, smartphones, entre outros), a qual deverá ser realizada na mesma sala em que ocorre o certame.

6.27. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de equipamentos eletrônicos (celulares, tablets, smartphones, entre outros) e cópias de documentos ilegíveis, em nenhuma das fases do certame.

OBS. 01: FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO FAZER USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (CELULARES, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRE OUTROS) DURANTE A SESSÃO DO CERTAME, SALVO COM PERMISSÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OU DA EQUIPE DE APOIO.



OBS. 02: DEVERÁ SER MANTIDA A ORDEM E A SEGURANÇA DOS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DO CERTAME, PODENDO O(A) PREGOEIRO(A) REQUISITAR A FORÇA POLICIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

6.28. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.28.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.1.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



8.1.2. Não será admitida a As impugnações interpostas do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo os referidos documentos serem protocolados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

8.1.3. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão divulgados no site oficial do Município, para ciência de quaisquer outros interessados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1343600	Transf.Conv.Estado-Aquis.Mini Pá Carregadeira

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e **após a vistoria e consequente liberação dos recursos**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

10.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

10.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.



10.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O equipamento deverá ser entregue, no pátio da Secretaria de Infraestrutura na Rua dos Pioneiros, nº 108, Centro – Agrolândia, SC, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a Autorização de Compra.

13.2. O Equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificado o cumprimento dos prazos, marca, qualidade e a garantia do mesmo. Se o equipamento apresentar



problemas e/ou defeitos será rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14. DA GARANTIA

14.1. A Empresa vencedora deverá apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses do equipamento, contados a partir do recebimento dos mesmos.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato será firmado entre o MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **ANEXO III** neste instrumento.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela Assessoria Jurídica do Município.



16.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta e a não assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 16.2., quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:


17.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;
- b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) A rescisão do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a Pregão Presencial nº 14/2020.....Pág. 19/ 35


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.7.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

17.7.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.7.3. **Rescisão Contratual**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega do equipamento.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

18.3. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação a entrega ao equipamento entregue pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

18.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.




PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



18.6. O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, e ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 20 de Abril de 2020.



URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575.

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição da MINI PÁ CARREGADEIRA é necessária para atender as premissas fixadas no Contrato de Repasse nº **2020TR00575**, firmado com Município de Agrolândia, assinado em 16/03/2020, com a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, para MELHORAR DE FORMA SIGNIFICATIVA O ACESSO COM SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS VICINAIS E DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS, BEM COMO MELHORAR A LIMPEZA URBANA.

2. DESCRIÇÕES MÍNIMAS:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Máximo
01	MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA - nova ano/modelo 2020, equipado com motor diesel, de quatro cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP. Sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick eltro-hidráulico selecionável SJC. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados com trajetória de elevação vertical. Capacidade operacional mínima de 880 kg. Altura de descarga mínima até articulação da concha de 3.000 mm. Sistema de arrefecimento liquido e hidráulico na horizontal (inclinado). Peso operacional mínimo de 2.800 Kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Vazão do fluxo hidráulico padrão mínimo 63 L/mim. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, equipada com caçamba frontal padrão com aproximadamente 0,40 m ³ , pneus de flutuação 10x16.5 ou similar. Luzes de trabalho dianteiras	UND.	01	R\$ 217.655,00



	e traseiras, alarme de ré. Vassoura mecânica com caçamba recolhadora, com capacidade de no mínimo 0,3 m ³ , com motor de tração interno com acionado hidráulico. Coletor de cerdas mistas de aço e polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura total da vassoura aproximada de 1600 mm. Engate rápido mecânico e hidráulico. Capinadeira mecânica rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Sistema de proteção contra lançamentos de detritos.			
--	--	--	--	--

2.2. Valor Máximo Total: **R\$ 217.655,00** (Duzentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

3. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

3.1. Mini Pá Carregadeira, nova ano/modelo 2020, equipado com motor diesel, de quatro cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP. Sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick eltro-hidráulico selecionável SJC. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados com trajetória de elevação vertical. Capacidade operacional mínima de 880 kg. Altura de descarga mínima até articulação da concha de 3.000 mm. Sistema de arrefecimento líquido e hidráulico na horizontal (inclinado). Peso operacional mínimo de 2.800 Kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Vazão do fluxo hidráulico padrão mínimo 63 L/mim. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, equipada com caçamba frontal padrão com aproximadamente 0,40 m³, pneus de flutuação 10x16.5 ou similar. Luzes de trabalho dianteiras e traseiras, alarme de ré.

3.2. Vassoura mecânica com caçamba recolhadora, com capacidade de no mínimo 0,3 m³, com motor de tração interno com acionado hidráulico. Coletor de cerdas mistas de aço e polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura total da vassoura aproximada de 1600 mm. Engate rápido mecânico e hidráulico. Acoplável a Mini Pá Carregadeira.

3.3. Capinadeira mecânica rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Sistema de proteção contra lançamentos de detritos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

Pregão Presencial nº 14/2020.....Pág. 23/ 35


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



- 4.1. O prazo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 4.2. Entrega do equipamento, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h e das 14h às 17h, na Rua dos Pioneiros, nº 108, Centro, Agrolândia, SC.
- 4.3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.4. A proposta que não tiver fabricante / marca / modelo dos materiais será desclassificada.
- 4.5. Notas fiscais de entrega deverão mencionar fabricante e modelo dos itens.
- 4.6. O veículo será recebido provisoriamente, mediante preenchimento do termo de recebimento provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666/93. Para posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo fiscal de contrato indicado por esta Secretaria. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá ser confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.7. Caso o produto apresente inconformidades com o presente termo de referência ou apresente problemas mecânicos ou de qualquer ordem que sejam oriundos da fabricação, a Prefeitura solicitará a troca do produto para a CONTRATADA. Após recebimento da solicitação de troca do produto, a CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega de um novo produto em conformidade com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida entidade pública ou privada; Documentação de envolve critérios de qualificação técnica, operacionais e profissionais. Conforme Artigo 30, Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de cinco dias úteis, contados da comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 6.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.



6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Desenvolvimento Rural ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

6.4. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deveser informada A Secretaria de Infra Estrutura.

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta.

7.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

7.5. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos em contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e **após a vistoria e consequente liberação dos recursos**, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.



- 8.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.
- 8.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.
- 8.5. A dotação orçamentária para realização do pagamento será:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1343600	Transf.Conv.Estado-Aquis.Mini Pá Carregadeira

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria deverá designar um servidor para fiscalização do presente contrato.

10. PROPOSTA

10.1. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020**

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575**, conforme descrito neste Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **14/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Produto	Marca/Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	UN	MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA - nova ano/modelo 2020, equipado com motor diesel, de quatro cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP. Sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick eletro-hidráulico selecionável SJC. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados com trajetória de elevação vertical. Capacidade operacional mínima de 880 kg. Altura de descarga mínima até articulação da concha de 3.000 mm. Sistema de arrefecimento líquido e hidráulico na horizontal (inclinado). Peso operacional mínimo de 2.800 Kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Vazão do fluxo hidráulico padrão mínimo 63 L/mim. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, equipada com caçamba frontal padrão com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



			aproximadamente 0,40 m ³ , pneus de flutuação 10x16.5 ou similar. Luzes de trabalho dianteiras e traseiras, alarme de ré. Vassoura mecânica com caçamba recolhadora, com capacidade de no mínimo 0,3 m ³ , com motor de tração interno com acionado hidráulico. Coletor de cerdas mistas de aço e polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura total da vassoura aproximada de 1600 mm. Engate rápido mecânico e hidráulico. Capinadeira mecânica rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Sistema de proteção contra lançamentos de detritos.			
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Prazo para entrega: _____

Garantia: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE KM.

Declaração referente à ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM UMA RAIOS DE ATÉ 150 KM A PARTIR DA CIDADE DE AGROLÂNDIA/SC,

Data,

Assinatura, Nome e CPF do representante legal da Empresa.



ANEXO III – MINUTA CONTRATO

PROCESSO nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Agrolândia, com sede à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, cidade de Agrolândia, CEP: 88.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 907.755.039-91 e RG sob nº 2.918.147, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, de acordo com a Requisição ao Compras nº 288/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO LIMPEZA URBANA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR00575.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:



Item	Qtde.	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor R\$
01	01	UN	<p>MINI PÁ CARREGADEIRA COM VASSOURA - nova ano/modelo 2020, equipado com motor diesel, de quatro cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP. Sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick eletro-hidráulico selecionável SJC. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados com trajetória de elevação vertical. Capacidade operacional mínima de 880 kg. Altura de descarga mínima até articulação da concha de 3.000 mm. Sistema de arrefecimento líquido e hidráulico na horizontal (inclinado). Peso operacional mínimo de 2.800 Kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Vazão do fluxo hidráulico padrão mínimo 63 L/mim. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, equipada com caçamba frontal padrão com aproximadamente 0,40 m³, pneus de flutuação 10x16.5 ou similar. Luzes de trabalho dianteiras e traseiras, alarme de ré. Vassoura mecânica com caçamba recolhadora, com capacidade de no mínimo 0,3 m³, com motor de tração interno com acionado hidráulico. Coletor de cerdas mistas de aço e polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura total da vassoura aproximada de 1600 mm. Engate rápido mecânico e hidráulico. Capinadeira mecânica rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal</p>		



			individual com rolamentos. Sistema de proteção contra lançamentos de detritos.		
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado, após a entrega do produto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e após a liberação dos recursos, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

1º. Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade dos produtos oferecidos.

§2º. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

§3º. As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
1343600	Transf.Conv.Estado-Aquis.Mini Pá Carregadeira

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O prazo para a entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

b) Entrega do equipamento, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h e das 14h às 17h, na Rua dos Pioneiros, nº 108, Centro, Agrolândia, SC.



- c) O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período.
- d) A proposta que não tiver fabricante / marca / modelo dos materiais será desclassificada.
- e) Notas fiscais de entrega deverão mencionar fabricante e modelo dos itens.
- f) O veículo será recebido provisoriamente, mediante preenchimento do termo de recebimento provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666/93. Para posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, pelo fiscal de contrato indicado por esta Secretaria. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá ser confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo.
- g) Caso o produto apresente inconformidades com o presente termo de referência ou apresente problemas mecânicos ou de qualquer ordem que sejam oriundos da fabricação, a Prefeitura solicitará a troca do produto para a CONTRATADA. Após recebimento da solicitação de troca do produto, a CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega de um novo produto em conformidade com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a garantia dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo da entrega será de 30 (trinta) dias (após a emissão da autorização de Fornecimento) e a vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período de **12 (doze)** meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;



- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.
- i) Apresentar validade/garantia de 12 (doze) meses sobre os produtos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL

Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- c) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Agrolândia pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal N° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Agrolândia/SC de de 2020.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal

NOME
CONTRATADA

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: